



Associação dos Servidores da Secretaria do TJ-PR

Assec promoverá demandas judiciais contra os efeitos da Lei nº 16.748/2010.

AGENDA:

Data-limite para
integrar ações
judiciais

31/10/2019

II Confraterna

23/11/2019

Convites até
13/11/19

A Lei Estadual nº 16.748/2010, que realizou profundas mudanças nas carreiras dos servidores do Poder Judiciário, foi bastante prejudicial para as carreiras dos grupos BAS e IAD.

Desde a sua criação, em maio de 2016, a Assec vem buscando reverter os efeitos nefastos da referida Lei, através de pleitos administrativos ou de propostas para nova reforma das carreiras, objetivando a correção das distorções trazidas por ela.

Sem êxito nos pleitos administrativos, a Assec levará as demandas à via judicial, atendendo à deliberação da AGE realizada em 20/02/2018.

As ações discutirão os critérios de enquadramento dos servidores e a natureza da VPNI, notadamente a (in)constitucionalidade do art. 26 da Lei, que atribui à VPNI um caráter “absorvível”.

Serão 3 ações diferentes, abaixo resumidas. Importante esclarecer que somente integrarão as ações os servidores que concederem, até 31/10/19, autorização específica para o ajuizamento.

Os servidores interessados em integrar qualquer das ações deverão entrar em contato, por e-mail (assectjpr@gmail.com), para receber instruções detalhadas.

Reforçando: somente integrarão as ações aqueles servidores que estiverem no rol de representados a ser apresentado no dia 31/10/19, portanto, o fato de ser associado da Assec não garante a participação nas ações. É necessário fornecer procuração específica para a ação judicial pertinente.

Desta forma, os associados que desejarem participar de qualquer das ações devem entrar em contato com a Assec impreterivelmente até 31/10/2019.

Entenda as demandas:

1) Enquadramento de Técnicos de Computação aprovados no Concurso do Edital nº 01/2009

A Lei nº 16.748/2010 impôs a redução da remuneração inicial dos Técnicos de Computação. Com isto, servidores que ingressaram até 31/01/2011 tiveram de ser enquadrados no nível IAD-4, enquanto aqueles que ingressaram posteriormente ficaram três níveis abaixo, o que acarretou numa diferença remuneratória superior a 15% entre colegas de concurso.

A pretensão é que servidores do mesmo concurso recebam tratamento isonômico, iniciando a carreira no nível equivalente ao previsto no edital, qual seja, o IAD-4.

2) Enquadramento disforme de Técnicos e Oficiais Judiciários.

A Lei nº 16.748/2010 estabeleceu critérios de progressão na carreira, pelos quais se atinge o último nível aos 20 anos de efetivo exercício no cargo.

Infelizmente, porém, o Anexo do II desta Lei promoveu enquadramento de muitos servidores em níveis inferiores aos que suas carreiras pretéritas indicavam, obrigando-os a uma carreira mais longa que seus colegas empossados posteriormente e, também, que colegas de outras carreiras, em clara afronta ao princípio da isonomia.

3) VPNI

O art. 26 da Lei de 2010 dispõe que a VPNI deve ser absorvida por futuros aumentos remuneratórios concedidos pela administração.

A Assec questionará a constitucionalidade deste dispositivo, considerando a natureza vencimental das verbas que originaram a VPNI.

A pretensão é a reversão da absorção da VPNI efetivada nos anos de 2013 e 2014.

Sofreram a absorção prevista no art. 26 todos os servidores que, em 2011, tinham VPNI, notadamente dos grupos BAS e IAD.

Vem aí a II Confraterna!! É hora de confraternizar!

No dia 23/11/2019 será realizada a II Confraterna, a festa de final de ano promovida pela Assec.

A I Confraterna, ocorrida no ano passado, foi um sucesso, e a promessa é de que a segunda edição do evento supere todas as expectativas. A comissão organizadora do evento está empenhada em proporcionar aos associados momentos agradáveis junto aos colegas, amigos e familiares.

Recentemente, foi realizada uma pesquisa de interesse sobre o evento. Entre outras perguntas, consultamos sobre a preferência dos associados: *evento diurno ou noturno?* O resultado foi tão apertado que a comissão entendeu o recado: os associados querem os dois. Desejam tanto um jantar como um evento diurno. Como o associado tem sempre razão, decidimos promover os dois eventos. O jantar será realizado em 23/11/2019 e o evento diurno no primeiro semestre de 2020. E assim vamos ampliando o calendário de eventos da nossa associação.

Para a edição deste ano da Confraterna, a comissão se preocupou em aprimorar cada detalhe em relação ao evento do ano passado. Se você gostou da I Confraterna, tenha certeza que irá amar a festa deste ano! A gastronomia será diferenciada; a animação será garantida com música ao vivo; os sorteios serão ainda mais generosos; e o mais importante é que as companhias serão as melhores!

Convide sua família e amigos e vamos confraternizar juntos!

Os convites são limitados! Não deixe pra última hora! Garanta já o seu pelo email assectjpr@gmail.com ou pelo whatsapp (41) 99186-4674. Os valores são os mesmos do ano passado. Associados não pagam; Novos associados e 1º e 2º convidados pagam R\$ 50; demais convidados pagam R\$ 100. Crianças até 5 são isentas e até 11 anos pagam R\$ 50.

Assim como no ano passado, o evento arrecadará produtos para serem doados a entidades filantrópicas, que serão definidas e divulgadas posteriormente.

